

VOTO Nº 191/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.924314/2025-15

Expediente nº 0880758/25-2

Prorrogação de prazo para publicação de decisão final referente aos recursos administrativos interpostos contra as decisões proferidas pela Anvisa, em observância à Lei nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016.

Área responsável: Gerência-Geral de Recursos - GGREC

Relator: Rômison Rodrigues Mota (Diretor Presidente Substituto)

1. Relatório

Trata-se de proposta encaminhada pela Gerência-Geral de Recursos - GGREC por meio do Despacho nº 572/2025/SEI/GGREC/GADIP/ANVISA (SEI 3688509) que trata da prorrogação de prazo para publicação de decisão final referente aos recursos administrativos interpostos contra as decisões proferidas pela Anvisa, nos termos da Lei nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016.

A publicação de Despacho de prorrogação de prazo referente às decisões em segunda e em última instância, apreciados pela Gerência-Geral de Recursos - GGREC e pela Diretoria Colegiada - Dicol, respectivamente, visa o cumprimento do princípio da legalidade e o aprimoramento da transparência ativa com a publicização dos atos pertinentes às deliberações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

2. Análise

Os recursos administrativos interpostos contra as decisões proferidas pelas unidades organizacionais da Anvisa são julgados pela Gerência-Geral de Recursos, em segunda instância e pela Diretoria Colegiada, em última instância.

De acordo com o preconizado na Nova Redação do §§ 4º e 5º do Art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, estabelecida pela Lei nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016, a decisão final sobre os recursos administrativos deverá ser publicada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de protocolo do recurso, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante publicação da respectiva justificação.

Importante destacar que a GGREC informa que, em decorrência do recebimento de demanda mensal de aproximadamente 200 (duzentos) recursos administrativos, somados ao acervo daqueles protocolados antes da vigência da Lei nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016, a publicação da decisão final em 90 (noventa) dias torna-se prejudicada para atender o preconizado no art. 15, § 4º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Nesse contexto, observando a solicitação apresentada pela GGREC, unidade organizacional afeta ao assunto, e conforme estabelecido em dispositivo legal, entende-se necessária a publicação da Minuta de Despacho SEI nº 3688370, no qual consta a relação dos recursos administrativos para os quais é necessária a prorrogação do prazo para publicação de decisão final.

3. **Voto**

Diante do exposto e visando o adequado cumprimento do art. 15, § 5º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, **VOTO pela prorrogação do prazo** para publicação de decisão final referente aos recursos administrativos listados no documento "Minuta de Despacho de publicação DOU", elaborado pela Gerência-Geral de Recursos - GGREC (SEI 3688370).

Solicito inclusão em Circuito Deliberativo para decisão final à soberania da Diretoria Colegiada da Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor(a)-Presidente Substituto(a)**, em 07/07/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3688109** e o código CRC **966D6D60**.

Referência: Processo nº
25351.924314/2025-15

SEI nº 3688109